



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

13 de outubro de 2025 - Edição nº 656

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025: "Contratação de empresa especializada para realização de cobertura metálica e execução de contrapiso no Centro de Abastecimento Municipal para atender a demanda da prefeitura municipal."
- EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025.
- EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025.
- AVISO E TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISOS DE ABERTURA LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL, Estado da Bahia, por seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que no dia 28 de outubro de 2025, às 08:30, terá abertura de Concorrência Eletrônica com Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cobertura metálica e execução de contrapiso no Centro de Abastecimento Municipal para atender a demanda da prefeitura municipal. Tipo: Menor Preço. Local: <https://bnccompras.com>. Mais informações: Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Praça Leonel Pereira, Nº 10, Centro, Tremedal Bahia, de 08h00 às 12h00. Edital disponível na íntegra no endereço no <https://www.tremedal.ba.gov.br>.

Tremedal – BA, 13 de outubro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 20-2025

Contratante: MUNICIPIO DE TREMEDAL, CNPJ 14.243.463/0001-99. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ 11.318.543/0001-78; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 30.817.948/0001-03; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ 14.884.946/0001-72

Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS PONTOS À REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES - INTERNET BANDA LARGA, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, Registrada: CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ: 12.664.949/0001-75.

Preço Registrado – lote único, no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).

Prazo de Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Data de assinatura: 09/10/2025.

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Número da Ata de Registro de Preços: 21-2025

Contratante: MUNICIPIO DE TREMEDAL, CNPJ 14.243.463/0001-99.

Procedimento de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Registrada: HIDROPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 69.939.239/0001-28.

Preço Registrado – Item 01, no valor total de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais); Item 02, no valor total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais); Item 03, no valor de total de R\$ 141.750,00 (cento e quarenta e um mil e setecentos e cinquenta reais); Item 04, no valor total de R\$ R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); Item 05, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Prazo de Vigência: 09/10/2025 a 09/10/2026.

Data de assinatura: 10/10/2025.

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025
DISPENSA Nº 041/2025

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 16/10/2025, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa especializada para assessoria técnica em gestão do SUS, com foco na avaliação da oferta e demanda dos serviços de saúde e na reorganização dos fluxos assistenciais, visando otimizar o acesso dos usuários à média e alta complexidade, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 04.122.0004: 2011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
339035:1500.0000-SERVICOS DE CONSULTORIA
3390.39.00.00 : 1500.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **16 de outubro 2025, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão de Concordata e Falência (Falência);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 13 de outubro de 2025

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para assessoria técnica em gestão do SUS, com foco na avaliação da oferta e demanda dos serviços de saúde e na reorganização dos fluxos assistenciais, visando otimizar o acesso dos usuários à média e alta complexidade.
- 1.2. Descrição dos serviços a ser prestados:
- a) Levantamento e análise da demanda de média e alta complexidade dos serviços municipais e intermunicipais;
 - b) Elaboração e proposição de fluxogramas de acesso e rotinas operacionais;
 - c) Apoio na reorganização dos serviços de saúde para melhoria do acesso dos usuários;
 - d) Elaboração de protocolos assistenciais e de regulação;
 - e) Apoio técnico para produção de instrumentos de gestão (ofícios, decretos, normativas, relatórios, fluxogramas);
 - f) Implementação e acompanhamento das ferramentas de gestão propostas;
 - g) Elaboração de relatório de gestão mensal, contendo as atividades realizadas e resultados obtidos;
 - h) Regulação de Autorização de Internação Hospitalar (AIH) no módulo autorizador;
 - i) Avaliação das solicitações do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. Considerando a necessidade de aperfeiçoar a gestão da regulação e do acesso aos serviços de saúde no município, torna-se imprescindível o apoio técnico especializado capaz de contribuir para a organização da rede assistencial e melhoria dos processos regulatórios.
- 2.2. A assessoria proposta visa fortalecer os princípios do SUS, especialmente a integralidade e equidade do cuidado, por meio da implementação de instrumentos de gestão, fluxogramas e protocolos assistenciais. Além disso, permitirá ao gestor municipal identificar gargalos, propor soluções estratégicas e otimizar o uso dos recursos disponíveis, assegurando maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.
- 4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1.1. Os serviços serão prestados junto à Secretaria Municipal de Saúde Pública de Tremedal e também no escritório da empresa a ser contratada, de forma remota.
- 6.1.2. In loco no município, os serviços serão prestados através de visitas técnicas semanais com duração mínima de 8 (oito) horas, a ser realizada por um técnico designado pela contratada, em dias previamente definidos pela Secretaria Municipal.
- 6.1.3. Para maior celeridade na resolução dos problemas e no esclarecimento de dúvidas, a contratada executará serviços em seu escritório, disponibilizando sempre que necessário, serviços de consulta via telefone ou comunicação virtual, das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira
- 6.2. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a partir da data de assinatura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 041/2025
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria técnica em gestão do SUS, com foco na avaliação da oferta e demanda dos serviços de saúde e na reorganização dos fluxos assistenciais, visando otimizar o acesso dos usuários à média e alta complexidade.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital
PROPOSTA:

Item	Descrição	Qtd	Unid	Valor Unitário	Valor total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de assessoria técnica em gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), visando apoiar o gestor municipal na avaliação da oferta e demanda dos serviços de saúde municipais e intermunicipais, bem como propor a reorganização dos fluxos assistenciais e otimização do acesso dos usuários aos serviços de média e alta complexidade.	06	mensal		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Cidade / Estado,_____de_____de 2025
Assinatura do Responsável CPF: _____
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2025

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Cidade / Estado, _____ de ____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 791C25F513-FC8B12993F-716F53BCEC-2574527D32 | Edição: 656